



---

**GOVERNO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS PESQUEIRA**

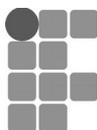
**PORTARIA Nº 151 de 12 de julho de 2021**

**Dispõe sobre ingresso e preenchimento de  
vagas Ociosas do IFPE do *Campus / Pesqueira***

O Diretor Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE, CAMPUS PESQUEIRA, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria Nº 505 de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 05 de maio de 2020, seção 2, página 20, em conformidade com a lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e conforme Edital nº 07/2021-DGCP, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a publicação do Edital 07/2021-DGCP, para ingresso e preenchimento de Vagas Ociosas decorrentes do Processo Seletivo SISU 1ª Edição 2021 para os cursos de Enfermagem, Engenharia Elétrica, Licenciatura em Física e Licenciatura em Matemática, ofertados pelo IFPE Campus Pesqueira, com ingresso no segundo semestre letivo de 2021, constante no anexo desta portaria.

Diretor Geral  
IFPE/Campus Pesqueira





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PESQUEIRA

**EDITAL Nº 07, DE 12 DE JULHO DE 2021**

O Diretor Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE, *CAMPUS PESQUEIRA*, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria No 505 de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 05 de maio de 2020, seção 2, página 20, em conformidade com a lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, torna público, a abertura das inscrições para ingresso e preenchimento de Vagas Ociosas decorrentes do Processo Seletivo SISU 1ª Edição 2021 para os cursos de Enfermagem, Engenharia Elétrica, Licenciatura em Física e Licenciatura em Matemática, ofertados pelo IFPE Campus Pesqueira, com ingresso no segundo semestre letivo de 2021, por meio das notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) das Edições 2018, 2019 e 2020, conforme disposto nos itens a seguir.

## 1. DA OFERTA DE VAGAS

1.1. Para fins de identificação dos grupos de vagas reservadas segue a legenda (Quadro 1).

<b>QUADRO 1 – LEGENDA DO CÓDIGO DA OFERTA DE VAGAS</b>	
<b>A0</b>	Ampla concorrência
<b>L2</b>	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
<b>L5</b>	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
<b>L6</b>	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1.2. Temos a Oferta de Vagas nos Cursos de Graduação descrita no Quadro 2.

<b>QUADRO 2 – OFERTA DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO</b>							
CURSO	CAMPUS	TURNO	A0	L2	L5	L6	TOTAL DE VAGAS
Enfermagem - Bacharelado	Pesqueira	Integral (Matutino/Vespertino)	1	1	1	0	3
Engenharia Elétrica - Bacharelado	Pesqueira	Integral (Matutino/Vespertino)	1	0	1	0	2
Licenciatura em Física	Pesqueira	Noturno	2	6	0	3	11
Licenciatura em Matemática	Pesqueira	Noturno	3	0	2	2	7

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição será realizada através do Formulário de Inscrição disponível no sítio do IFPE campus Pesqueira ([portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira](http://portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira)), a ser preenchido e submetido, no período de inscrição descrito no item 7 deste Edital, anexando a documentação exigida, conforme o item 2.3. O formulário de Inscrição se encontra disponível no endereço: (<https://forms.gle/7jdonL2qEG3qg5fEA>), sendo necessário acessá-lo através de uma conta de e-mail por estarmos utilizando as ferramentas de Upload de arquivos.
- 2.2. Não será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.
- 2.3. Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá:
  - 2.3.1. Anexar o seu resultado através do Boletim do ENEM (cada documento anexo poderá ter no máximo 5 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG).
  - 2.3.2. Anexar o seu documento de Identidade ou outro documento que contenha a mesma informação para a conferência no momento da matrícula, por um servidor do IFPE. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo(a) candidato(a) ou ausência da via original da referida documentação, o(a) candidato(a) será desclassificado e impedido de realizar a matrícula (cada documento anexo poderá ter no máximo 5 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG).
    - 2.3.2.1. Para fins deste Processo Seletivo serão considerados documentos de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteira expedida por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo com foto) e Carteira de Identidade de Estrangeiro – CIE.
- 2.4. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico.
- 2.5. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), e dão ao IFPE, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do(a) candidato(a), documentos inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de desclassificar o(a) candidato(a) do processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 2.6. Serão indeferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que não anexarem os documentos solicitados no formulário de inscrição online.

### 3. DO NOME SOCIAL

- 3.1. Será assegurado ao candidato(a) o uso do nome social e o reconhecimento de sua identidade de gênero, em conformidade com o Decreto Presidencial Nº 8.727/2016, quando requerido;
- 3.2. Para requerer o atendimento pelo nome social, o(a) candidato(a) deverá formalizar através do Formulário de Requerimento de Tratamento por Nome Social disponível no sítio do IFPE campus Pesqueira ([portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira](http://portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira)), a ser preenchido e submetido, no período de inscrição descrito no item 7 deste Edital, anexando os documentos listados abaixo. O formulário de Inscrição se encontra disponível no endereço: (<https://forms.gle/kdZac1akF7L7yHvh6>).
- 3.2.1. Requerimento de Tratamento por Nome Social (**ANEXO I**), devidamente preenchido;
- 3.2.2. Fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- 3.2.3. Cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido, conforme subitem 2.3.2.1 deste edital.
- 3.3. Serão aceitos somente documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 5 MB.

### 4. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Preenchimento das Vagas Ociosas será o órgão que fará a homologação das inscrições, classificação dos inscritos, a análise e emissão de pareceres de resposta aos recursos interpostos.
- 4.2. A classificação se dará por ordem decrescente da média aritmética final calculada através da análise das 05 (cinco) Notas da Prova do ENEM nas áreas Redação, Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias., contidas no Boletim do ENEM, apresentado pelo candidato no ato da inscrição.
- 4.3. O(A) candidato inscrito(a) que apresentar nota igual a 0 (zero) na Redação será eliminado(a) do processo seletivo
- 4.4. Em caso de empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

## 5. DOS RESULTADOS

- 5.1. A lista parcial de seleção (Resultado Preliminar) será publicada no sítio do IFPE campus Pesqueira ([portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira](http://portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira)) conforme data especificada no item 7.
  - 5.1.1. Será publicada relação de APROVADOS(AS) na ampla concorrência e em cada tipo de cota, em ordem decrescente da média final.
- 5.2. Após a divulgação do Resultado Preliminar, poderão ser interpostos recursos em face das INSCRIÇÕES não homologadas ou referente as MÉDIAS obtidas, conforme data especificada no item 7, através do Formulário de Interposição de Recurso que se encontra disponível no endereço: (<https://forms.gle/VYTSU4cJNK5ah6W59>), sendo necessário acessá-lo através de uma conta de e-mail por estarmos utilizando as ferramentas de Upload de arquivos.
  - 5.2.1. Nesta etapa, não serão aceitos novos documentos que deveriam ter sido inseridos no ato da inscrição.
- 5.3. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido ou interpostos através de fax ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.
- 5.4. O(a) candidato(a) disputará as vagas oferecidas somente no curso e opção de cota de sua preferência correspondente à escolha da sua última inscrição finalizada.
- 5.5. Todos/as os/as candidatos/as serão ordenados/as em uma lista de classificação geral, independentemente da reserva de vagas destinada às cotas.
- 5.6. O(a) candidato(a) que optar pela reserva de vaga do sistema de cotas também concorrerá às vagas de Ampla Concorrência, considerando a lista de classificação geral.
- 5.7. O resultado final será publicado no sítio do IFPE campus Pesqueira ([portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira](http://portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira)) conforme data especificada no item 7, atendendo as decisões oriundas das análises dos recursos interpostos.
- 5.8. O(a) candidato(a) APROVADO(A) deverá comparecer ao IFPE, no período e horário descrito no item 7, para realização da matrícula obrigatória.

## 6. DA MATRÍCULA

- 6.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão realizar a matrícula na Coordenação de Registro Escolar (CRE) do IFPE campus Pesqueira conforme período e horário descrito no item 7.
- 6.2. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá entregar os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original);
  - II. Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio (Ficha Modelo 19) ou equivalente (cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original);
  - III. CPF (cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original);
  - IV. Documento de Identidade (cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original). Serão considerados documentos de Identidade aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Secretarias de Defesa Social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte (atualizado), bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos profissionais, que contenham foto e impressão digital e que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade.
  - V. Comprovante de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) anos e 45 (quarenta e cinco) anos, (cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original);
  - VI. Certidão de Quitação Eleitoral para candidatos maiores de 18 anos, que pode ser obtida no site do TSE (Tribunal Superior Eleitoral), no endereço eletrônico: <http://www.tse.gov.br>.
  - VII. Título de Eleitor para candidatos maiores de 18 anos (autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original);
  - VIII. Uma foto colorida 3x4 recente;
  - IX. Cópia simples de comprovante de residência (conta de água ou luz).
  - X. Declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação de outra instituição pública de ensino superior (**ANEXO A**).
- 6.3. O(A) candidato(a) que não comparecer para realizar a Matrícula conforme o período estipulado no item 7 perderá o direito à vaga.
- 6.4. Após o período de matrículas, as vagas não ocupadas serão disponibilizadas para tantas reclassificações quantas forem necessárias até o preenchimento das vagas estabelecidas neste Edital.
- 6.5. A matrícula poderá ser realizada por terceiros através de procuração simples, com firma reconhecida em cartório e apresentação do documento de identificação do procurador (cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original).
- 6.6. O(a) candidato(a) que optar pela Vaga correspondente a Oferta L2, L5 ou L6 deverá comprovar haver cursado o Ensino Médio **completo** em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, em exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e **apresentar declaração** de que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública (**ANEXO B**), devidamente assinada pelo(a) candidato(a) ou responsável legal (em caso de estudante menor de idade).
- 6.7. O(a) candidato(a) que optar pela Vaga correspondente a Oferta L2 deverá comprovar que a renda familiar bruta mensal per capita seja igual ou inferior a 1,5 salário mínimo

(um salário mínimo e meio), apresentando os documentos descritos no **ANEXO C.DO**  
CRONOGRAMA

<b>QUADRO 3 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO</b>	
<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS</b>
<b>Publicação do Edital do Processo Simplificado</b>	12 de julho de 2021
<b>Inscrições dos(as) candidatos(as)</b>	12 a 18 de julho de 2021
<b>Divulgação do Resultado Preliminar da seleção</b>	20 de julho de 2021
<b>Prazo para interposição de recursos</b>	21 e 22 de julho de 2021
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	23 de julho de 2021
<b>Matrículas</b>	28 de julho de 2021 das 13h às 17h
<b>Publicação de Reclassificação</b>	2 de agosto de 2021
<b>Matrículas da Reclassificação</b>	4 de agosto de 2021 das 13h às 17h
<b>Início das Aulas</b>	25 de agosto de 2021

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.2. Terá seu registro cancelado, em qualquer época, o aluno que tenha realizado o processo seletivo ou matrícula usando informações e/ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.
- 8.3. As informações contidas neste Edital, como datas, horários e outras, poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante das eventuais retificações do mesmo na página virtual do IFPE Campus Pesqueira.
- 8.4. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo Simplificado, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Preenchimento das Vagas Ociosas e pela Direção Geral do Campus, juntamente à Direção de Ensino.

Pesqueira, 12 de julho de 2021.

**Prof. Valdemir Mariano**  
Diretor Geral do IFPE Campus Pesqueira  
Portaria nº505 de 30/04/2020  
**DOU de 05/05/2020 - Seção 2**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PESQUEIRA

## ANEXO A

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA VAGA EM CURSO DE GRADUAÇÃO DE OUTRA INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, aprovado(a) no Processo Seletivo para o curso de \_\_\_\_\_ do IFPE campus Pesqueira, declaro ter conhecimento da proibição prevista na Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, quanto à ocupação simultânea, pela mesma pessoa, na condição de estudante, de duas vagas em cursos de graduação oferecidos por instituições públicas de ensino superior brasileiras.

Assim, declaro, a fim de efetivar a matrícula no curso de \_\_\_\_\_ do IFPE campus Pesqueira, sob as penalidades da lei, que não ocupo outra vaga em quaisquer cursos de graduação de outra instituição pública de ensino superior brasileira.

Declaro, por fim, estar ciente de que devo comunicar ao IFPE, enquanto durar o vínculo com esse Instituto Federal, qualquer alteração que venha a ocorrer na condição ora declarada.

Pesqueira, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante ou do(a) responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PESQUEIRA

## **ANEXO B**

### **DECLARAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL EM INSTITUIÇÃO DA REDE PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para atender aos requisitos estabelecidos na Portaria Normativa nº 18, de 11.10.2012 — Gabinete do Ministro/MEC, na Lei nº 12.711/2012 e no Decreto nº 7.824/2012, ter cursado todo o ensino médio (1º ao 3º ano — após ter concluído o ensino fundamental — e supletivos) em escola pública (municipal, estadual ou federal).

Declaro, ainda, ter ciência de que, após a matrícula, o IFPE procederá à análise da documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) aprovados(as), e que a constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação e consequente cancelamento da matrícula do(a) estudante, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Dessa maneira, estou ciente de que a constatação de qualquer irregularidade em relação às escolas constantes no certificado de conclusão do ensino médio acarretará o cancelamento compulsório da matrícula realizada, desobrigando o IFPE de qualquer comunicação.

De acordo com o Código Penal Brasileiro, art. 299, "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" é crime.

A informação prestada neste documento é de inteira responsabilidade do(a) declarante ou, no caso de estudante menor de idade, do(a) responsável legal.

Pesqueira, de de 2021.

---

Assinatura do(a) declarante ou do(a) responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PESQUEIRA

**ANEXO C**

**COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA**

1. Formulário de Verificação de Renda devidamente preenchido (**ANEXO D**);
2. Declaração de Documentos que estão sendo encaminhados (**ANEXO E**);
3. Original e cópia, legíveis, das seguintes comprovações (a autenticação do documento será feita pelo servidor que atender o(a) candidato(a), no Campus):
  - A) Documentação de Identidade dos membros que compõem a família. Serão considerados documentos de Identidade aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Secretarias de Defesa Social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte (atualizado), bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos profissionais, que contenham foto e impressão digital e que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade;
  - B) Se o(a) candidato(a) ou membros da família forem casados ou possuírem união estável oficializada, fornecer a comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Documento Oficial de União Estável);
  - C) Comprovação de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior de 16 anos (inclusive do(a) candidato(a)), de acordo com documentação específica, conforme casos do **ANEXO F** (exceto em caso de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a));
  - D) No lugar dos documentos de Comprovação de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior de 16 anos (**ANEXO F**), o(a) candidato(a) que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n°. 6.135/2007, deverá apresentar original e cópia, ambas legíveis, do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo de sua da residência ou ao órgão gestor municipal do Bolsa- Família. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do(a) candidato(a) e não apenas do(a) responsável familiar, a menos que este seja o(a) próprio(a) candidato(a).
4. Os(as) candidatos(as) cotistas e/ou seus respectivos membros da família que tiverem renda, mas não tiverem como comprová-la(s), deverão preencher o modelo de Declaração de Renda (**ANEXO G**) e entregar no ato da matrícula.
5. Os(as) candidatos(as) cotistas que não tiverem renda, mas forem dependentes financeiros de membro da família que tiver renda, deverão preencher o modelo de Declaração de Dependência Financeira (**ANEXO H**) e entregar no ato da matrícula.
6. A Declaração de Renda (**ANEXO G**) e a Declaração de Dependência Financeira

(**ANEXO H**), do(a) candidato(a) cotista menor de idade, deverão ser assinadas pelo seu responsável legal.

7. O(a) candidato(a) com renda maior que 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) aprovado(a) na seleção não precisará comprovar renda para a efetivação de sua matrícula.
8. À luz da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, a apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomará por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo(a) estudante. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
  - A) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
  - B) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea "A"; e
  - C) Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea "B" pelo número de pessoas da família do estudante.
9. No cálculo referido na alínea "A" são computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
10. Estão excluídos do cálculo de que trata a alínea "A" os valores percebidos a título de:
  - A) auxílios para alimentação e transporte;
  - B) diárias e reembolsos de despesas;
  - C) adiantamentos e antecipações;
  - D) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - E) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - F) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
    - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
    - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
    - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
    - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
    - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
    - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
11. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) cotistas será de, no mínimo, 05 (cinco) anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PESQUEIRA

## ANEXO D

### FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE RENDA PARA CANDIDATOS(AS) QUE INFORMARAM RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, aprovado(a) em vaga para o curso de \_\_\_\_\_ do IFPE campus Pesqueira, declaro que a renda bruta mensal da minha família é inferior ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*.

Declaro, ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas no quadro abaixo, que lista todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive o(a) candidato(a), com as respectivas rendas.

Estou ciente de que a veracidade da documentação que comprova a renda familiar bruta mensal *per capita* é de minha inteira responsabilidade, e uma eventual constatação de falsidade de informações, ainda que posteriormente à realização da matrícula, implicará a minha eliminação do processo seletivo e consequente perda da vaga.

A informação prestada neste documento é de inteira responsabilidade do(a) declarante ou, no caso de estudante menor de idade, do(a) responsável legal.

	NOME DO MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR	CPF	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	POSSUI RENDA	
					SIM	NÃO
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

Pesqueira, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante ou do(a) responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PESQUEIRA

## ANEXO E

### FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS

Listar todos os **documentos que estão sendo apresentados para realização da matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a)** no Processo Seletivo e entregue juntamente com toda a documentação exigida.

A informação prestada neste documento é de inteira responsabilidade do(a) declarante ou, no caso de estudante menor de idade, do(a) responsável legal.

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	NÚMERO DE PÁGINAS
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

Pesqueira, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante ou do(a) responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PESQUEIRA

**ANEXO F**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

**1. NO CASO DE TRABALHADORES ASSALARIADOS**

Documento	Entregue
1.1 Cópia dos contracheques dos últimos 3 (três) meses.	
1.2 Cópia da declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	
1.3 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado(a) doméstico(a).	
1.4 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.	

**2. NO CASO DE ATIVIDADE RURAL**

Documento	Entregue
2.1 Cópia da declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	
2.2 Cópia da declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPJ.	
2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas do/a candidato/a ou membros da família, quando for o caso.	
2.4 Caso tenha, cópia de notas fiscais de vendas dos últimos 3 (três) meses.	

**3. NO CASO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

Documento	Entregue
3.1 Extrato mais recente do pagamento do benefício.	
3.2 Cópia do extrato de pagamento de benefício dos últimos 3 (três) meses.	
3.3 Cópia da declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	

**4. NO CASO DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

Documento	Entregue
4.1 Cópia da declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	
4.2 Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.	
4.3 Cópia das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos 3 (três) meses, compatíveis com a renda declarada.	
4.4 Cópia dos extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.	

**5. NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Documento	Entregue
5.1 Cópia da declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	
5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.	
5.3 Cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhado da cópia dos comprovantes dos últimos 3 (três) meses.	

**6. OBSERVAÇÕES**

--

Assinatura do(a)candidato(a)  
Data: de de 2021.

Assinatura do/a responsável no *campus* Pesqueira  
Data: de de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PESQUEIRA

## ANEXO G

### DECLARAÇÃO DE RENDA DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A), POR MEMBRO DA FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_\_ (*informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração*), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFPE, que recebi cerca de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ (*informar a atividade exercida*), no ano de 2019.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, assino a presente para que produza seus feitos legais e de direito, e estou ciente de que poderei responder legalmente pela informação prestada.

Pesqueira, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante ou do(a) responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PESQUEIRA

## ANEXO H

### DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA PARA CANDIDATO(A) APROVADO(A)

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFPE, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2019, sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_, meu/minha \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que poderei responder legalmente pela informação prestada.

Pesqueira, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante ou do(a) responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PESQUEIRA

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE TRATAMENTO POR NOME SOCIAL**

O(a) candidato(a) que se identifica e quer ser reconhecido(a) socialmente em consonância com sua identidade de gênero (participante travesti ou transexual), poderá requerer o atendimento pelo nome social durante o processo seletivo.

Nome Civil:		
Nome Social:		
CPF:	Inscrição Nº:	Data de Nascimento:
E-mail:		Telefone:

Declaro para fins de tratamento a solicitações referentes ao Processo Seletivo e no ato da matrícula, que desejo tratamento conforme nome social indicado acima.

Informo que desejo utilizar, durante a realização das matrículas, o seguinte ambiente sanitário:

Masculin  
o

Feminin  
o

Caso o(a) candidato(a) seja menor de dezoito anos o requerimento deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma fotocópia do documento de identidade, ambas devidamente reconhecidas em cartório, autorizando o uso do nome social do(a) requerente.

<b>Preencher esse campo apenas se o requerente for menor de 18 anos</b>	
Eu _____, CPF n° _____, autorizo meu(minha) filho(a) a usar o nome social no Processo Seletivo do IFPE Campus Pesqueira.	
_____ Assinatura dos pais ou responsável (reconhecida em cartório)	

Nestes termos.

Peço

Deferimento.

Pesqueira, de

de 2021.

---

Assinatura do(a) requerente